

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4147

Macapá, 28 de março de 1984 — 4º-Feira

Governador do Território Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social Dr#. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde

Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapa

DECRETO (P) Nº 0351 de 22 de marco de 1984

O Governador do Território Federal do Amapa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.000530/84-SEAD,

RESOLVE:

Art. 19 - Remover, o servidor EDIVALDO SANTOS COSTA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Especial de Em pregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Setentrião, em Macapa, 22 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapa.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Territorio Federal do Amapa

DECRETO (P) Nº 0352 de 22 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Oficio número 0169/84-SESA,

Art. 19 - Conceder dispensa, a pedido, RAIMUNDO PALHE-

TA ALVES, ocupante do emprego de Médico , Código LT-NS-520, Classe "C", Referência NS-15, da Tabela Permanente do Gover no deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, da função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Fisca lização do Exercício Profissional-DVSF/SESA, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapa, 22 de março de 1984, 959 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapā.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0353 de 23 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

CONSTDERANDO:

- O que institui o Decreto (N) nº 005 de 20 de março de de 1984 e,
- A necessidade de montar o Conselho Consultivo do V Acordo MEC/BIRD/AP, para o Amapa,

RESOLVE:

Art. 19 - Designar os servidores FRANCISCO DE ASSIS GUR GEL MEDEIROS, Secretário de Educação e Cultura - Presidente CARLOS NILSON DA COSTA, Coordenador do V Acordo MEC/BIRD/AP - Secretário, RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA, Representante do De partamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal - Relator, MARIA INERINE PINTO PEREIRA, Diretor do Departamen to de Ensino, LUCIVALDO CARVALHO DE ANDRADE, Professor de Ensino de 2º Grau, FRANCISCA GUEDES FAVACHO, Diretor do Departamento de Ação Complementar, OSMAR MIRANDA PELAES, Chefe da

Divisão de Ensino do 19 Grau da SEEC e BENEDITO DA SILVA PI CANÇO, Diretor do Departamento de Tomada de Contas do Gover no/SEFIN - Membros, para constituirem o Conselho Consultivo do V Acordo MEC/BIRD/AP.

Art. 29-Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapa, 23 de março de 1984, 959 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Covernador

PODER JUDICIÁRIO HISTICA DOS TERRITÓRIOS TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARCO DE 1984, PARA CIÊNCIA E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES

- Juiz de Direito: DORIVAL BARBOZA

- Diretor de Secretaria da Vara Civel: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

EXECUÇÃO EISCAL

Processo Civel no 892

Autor: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Advogada: Vera Lúcia Lima dos Santos

Réu: ANTONIO BAIA DO MONTE

Despacho: "Junte-se. Defiro o pedido. Macapá, 16 de março de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Civel nº 850

Autor: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Advogada: Vera Lúcia Lima dos Santos

Réus: MOACIR BEZERRA DE LACERDA e JOSÉ DULCY BEZERRA LACERDA

Despacho: "Junte-se. Defiro o pedido. Macapa, 16 de março de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo Civel no 15.080

Autor: JOSÉ DUARTE QUEIROZ

Advogado: Eloilson Amoras da Silveira Távora

Ré: SERRARIA AMAZÔNIA LTDA.

Advogada: Marly Calixto Evelim Coelho

Despacho: "Cumpra a Exequente-Embargada o despacho fls. 20, em 10 dias, pena de extinção processual,

na forma do artigo 267, inciso III do C. P. C Intime-se. Em, 12.03.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Civel nº 14.323

Autora: S. A. WHITE MARTINS

Advogada: Marly Calixto Evelim Coelho

Réu: RAIMUNDO DOS SANTOS

Despacho: "Diga a exequente sobre a certidão retro do Oficial de Justiça. Macapá, 12 de março de 1984-DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

Certidão: "Certifico eu, Vicente João de Sousa Santos, Oficial de Justiça Avaliador, que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Vara Cível e extraído dos autos de Execução, processo n0 14.323, a requerimento de S.A. WHITE MARTINS, con tra - RAIMUNDO DOS SANTOS, dirige-se até o endereço constante do mandado e aí sendo, DEIXEI DE CITAR o executado em face de o mesmo não mais lo calizar-se no tal endereço, pois o local não, di go,o imovel não mais existe, diligenciei nas proximi dades com moradores alí existentes, mas nada sou beram me informar, só sabem que nas casas proximidades foram remanejadas juntamente com mo radores para o bairro novo e que desconhecem atual endereço do executado, estando em local não sabido. O referido é verdade e dou fé. Macapá , 08 de março de 1984 - VICENTE JOÃO DE SOUSA SAN-TOS - Oficial de Justiça Avaliador".

EXECUÇÃO

Processo Civel no 14.398

Autora: A. OLIVEIRA & CIA LTDA

Advogado: Olimpio Palhares Ferreira

Réu: REINALDO DA SILVA MONTENEGRO

Despacho: "Indefiro o pedido de adjudicação. À avaliação. Após, intimem-se as partes para se manifestarem sobre a avaliação, em cinco dias, Macapá, 17.10. 83 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito"

Auto de Avaliação: "Aos doze dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro, nesta cidade e Comarca de Macapa, Capital do Território Federal do Amapá, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Vara Civel da Primeira Circunscrição Judiciária e extraído dos au tos de Execução, dirigi-me até o Deposi to Público desta Comarca e ai sendo pro cedí AVALIAÇÃO no objeto da avaliação e apresento o respectivo laudo abaixo.DES CRIÇÃO DO BEM - "Um (01) rádio gravador, marca Toshiba, modelo RT 6100" - Avalia ção: No ato da avaliação, foi considera do o estado em que se encontra o objeto, sua conservação e preço atual na praça. Avalio-o na importância de Cr\$:

DIARIO OFICIAL-

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL = Território Federal do Amapá DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapa poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapa em Brasilia/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 as 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapa..... Cr\$ 12.600,00 * Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

* As assinaturas são semes -

trais e venciveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00 Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL & Rua Cándido Mendes & Macapá Território Federal do Amapá & Telefones 222-0444 & Ramais 176 - 177 - 178

150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros). Vicente João de Sousa Santos - Oficial de Justiça Avaliador".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Processo Civel no 14.375

Autora: INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA FLÓRIDA S/A

Advogado: Joaquim Gomes de Oliveira

Réu: JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Despacho: "Junte-se. Indefiro. O pedido deve ser objeto de ação cautelar de atentado - art. 879 do C.P. Civil. Intime-se. Macapá.15.12.83 - DORIVAL BARBOZA-Juiz de Díreito".

MANUTENÇÃO DE POSSE

Processo Civel no 14.089

Autora: SUERDA MARIA BASTOS DE ALBUQUERQUE

Advogado: Cícero Borges Bordalo Réu: CLEO FARIAS DE ARAÚJO

Advogado de Causa Propria: Cléo Farias de Araujo

Despacho: "Junte-se. Aguarde-se a manifestação da outra par te, no prazo estipulado. Após decidirei. Em, 06. 12.83 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Processo Civel no 11.246/80

Autores: CARLOS ALBERTO MARTINS DO NASCIMENTO, JOÃO DIAS DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO CARVALHO DE MORAIS, DÉBORA PINHEIRO GUIMARÃES, RAIMUNDO VITORINO DE SOUZA e CLÉA EUNICE DE AZEVEDO.

Ré: UNIÃO FEDERAL

Advogado dos autores: Olimpio Palhares Ferreira

Procurador Regional da República: Adamor de Souza Oliveira

Despacho: "Manifestem-se as partes sobre os cálculos em cin co dias. Intimem-se. Macapá, 09 de março de 1984-DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

DESPEJO POR USO PRÓPRIO

Processo Civel no 14.984

Autor: ESPÓLIO DE ÁLVARO DE OLIVEIRA CORREA e ARLINDA DE OLIVEIRA LIMA

Advogado: Olimpio Palhares Ferreira Réu: VITÓRIO SÉRGIO FARACHE BALEIXO

Advogado: Paulo Alberto dos Santos

Despacho: "Junte-se. Indefiro o apensamento, por enquanto . Cumpra o autor o despacho de fls. 13, em cinco días, sob pena de extinção. Intime-se.Macapâ, 14 de março de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Civel nº 864

Autor: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Advogada: Vera Lúcia Lima dos Santos

Réu: ANTONIO ROCHA FILHO

Despacho: "Junte-se. Defiro o pedido. Macapá,16 de março de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Civel nº 862

Autor: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Advogada: Vera Lúcia Lima dos Santos

Ré: PINHEIRO MADEIRAS LTDA

Despacho: "Junte-se. Defiro o pedido de suspensão. Macapã 16 de março de 1984 - DORIVAL BARBOZA- Juiz d Direito".

DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA C/C PERDAS E DANOS

Processo Civel no 14.799

Autores: JOSÉ COSTA DA SILVA e BENEDITO COSTA DA SILVA e ou

Advogado: Cícero Borges Bordalo

Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Advogado: Sebastião Gomes de Farias

Despacho: "Digam as partes se tem outras provas a produzirem, no tríduo. Intimem-se. Em, 13.03.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

BUSCA E APREENSÃO

Processo Civel no 15.120

Autora: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA Advogada: Vera Lúcia da Silva Freitas

Reu: HELENO RABELO FRAZÃO

Sentença: "...POR TODO O EXPOSTO, INDEFIRO a Petição inicial por falta de requisito e pressuposto essencial para a constituição válida do processo e JULGO EXTINTO o PROCESSO, na forma do que dispõe o artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, c/c o artigo 39 do Dec. Lei 911/65, condenando a Requerente ao pagamento das custas processuais. Públique-se, registre-se e intímem-se. Macapã, 07 de março de 1984 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

ARROLAMENTO

Processo Civel nº 14.798

Autores: FREDERICO SOUZA e YOLANDA PEREIRA DE SOUZA

Arrolado: MARIA PEREIRA DE SOUZA

Despacho: "Junte-se. Intime-se os requerentes para em cinco días, providenciarem a autenticação de todas as xerocópias constantes do plocesso. Após, voltem os autos à Fazenda Pública. Macapá, 14 de março de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Processo Civel no 12.271

Autor: JOÃO PIEDADE DA CONCEIÇÃO

Advogado: Joaquim Gomes de Oliveira

Ré: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA DA CONCEIÇÃO

Despacho: "Junte-se. Indefiro. O pedido deverá ser objeto de ação própria. Imtime-se. Macapá, 21 de março de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Civel nº 1.063

Autor: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL IBDF

Advogada: Luiza Maria Costa Pessoa

Réu: FRANCISCO ASSIS FILHO

Advogado: Cícero Borges Bordalo

Despacho: "Junte-se. Indefiro. O pedido de parcelamento deve ser feito na via administrativa. Intime-se . Macapá, 21 de março de 1984 - DORIVAL BARBOZA -Juiz de Direito".

INVENTÁRIO

Processo Civel no 12.680

Autores: RAIMUNDO MENDES MACHADO e RAIMUNDA PICANÇO MACHADO

Advogado: Olimpio Palhares Ferreira

Despacho: "Digam as partes e a Fazenda Pública sobre as últimas declarações. (art. 1012 do C. P. C.), em 10 (dez) dias. Intimem-se. Em, 15.03.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

Inventariada: PORFIRIA TEREZA GONCALVES MACHADO

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Processo Civel nº 14.421 Autor: DOMINGOS TAVARES

Advogado: Ruy Apolonho de Oliveira

Despacho: "Especifiquem provas, em cinco dias. Intimem-se Macapá, 14 de março de 1984 - DORIVAL BARBOZA Juiz de Direito".

Ré: SONIA MARIA MONTEIRO TAVARES

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Processo Civel no 14.866

Autor: RALMUNDO FERNANDO DA COSTA

Advogada: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Ré: DELCI DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Advogada: Conceição de Maria Pacheco Brito

Despacho: "Digam os requerentes, em três dias, sobre o pare cer retro do Dr. Curador. Intimem-se. Macapá, 16 de março de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Di-

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Civel no 996

Autor: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Advogado: Edvam Capucho Couteiro

Ré: PLATON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Despacho: "Junte-se. Como requer, a partir da intimação. In time-se. Em, 21.03.84 - JESUS DO NASCIMENTO -Juiz de Direito".

ANULAÇÃO DE REGISTROS CIVIL DE NASCIMENTO

·Processo Civel no 14.399

Autor: SIDNEY SILVA DANTAS

Advogado: Cícero Borges Bordalo

Despacho: "Aguarde-se iniciativa do interessado. Intime-se. Em, 16.03.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Di-

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Processo Civel no 15.095

Autores: INALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA e HELOISA HELENA NEVES DE OLIVEIRA

Advogada: Vera Corrêa

Despacho: "Intime-se a requerente a trazer aos autos cópia da certidão de nascimento, contendo a averbação da escritura de adoção. Prazo: 05 dias. Macapá, 20 de março de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

O presente EXPEDIENTE DO DIA, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciário datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscreví.

VISTO: DORIVAL BARBOZA Juiz de Diteito

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA Diretor de Secretaria da Vara Civel

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS Nº 044/84-PMM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A FIRMA OLI-VEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato decorre da Carta Convite nº 010/84-CPLO, com base no inciso III do art. 2º da Le \bar{i}

nº 6.946, de 17 de Setembro de 1981, que alterou os §§ 5º e 6º do art. 127 do Decreto-Lei nº 200/67.

OBJETO: Consiste na execução dos serviços de ampliação do prédio anexo a PMM, onde funcionará a EMDESUR, situado a Av. Procópio Rola.

PRAZO: É de 30 (trinta) dias, a contar da data da expe dição da ordem de serviço, para a conclusão total do servi ço contratado.

VALOR: É de Cr\$-4.882.975,00 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco cruzeiros), o valor deste Contrato, fixo e irreajustável.

DOTAÇÃO: Os recursos para o pagamento do serviço decor rente deste Contrato correrão à conta F.P.M., Programa 03 07 025 1.013, Categoria Econômica 4.1.1.0, Empenho nº 706, de 14.03.84.

Macapá, 21 de março de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO Prefeito Municipal de Macapá

GENÉSIO RIBEIRO DE OLIVEIRA CONTRATADA

BENJAMIN DA ROCHA SALIM Diretor do Dept9/OBRAS-PMM

TESTEMUNHAS: Ilegiveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/84 - CLOS

EDITAL

AVISO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) no 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos pos sam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para a execução dos serviços Complementares na Garagem de Máquinas Pesadas do DER/SOSP, de acordo com o projeto, especificações, normas de serviços e instruções que embora não trans critas, fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-a às 09:00 horas do dia 06 de Abril de 1984, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à avenida FAB, nº 1.276, nesta cida de, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão for necidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 23 de Março de 1.984.

Eng? DOUGLAS LOBATO LOPES Presidente

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 024/84-PROG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O SENHOR LEONAR-DO LOBATO TAVARES PARA FINS DE ATENDIMENTO A PECUARISTAS LO CALIZADOS NO RIO ARAGUARI, NESTE TERRITÓRIO.

Aos vinte (20) días do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1984), o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Senhor LEONARDO LOBATO TAVA

RES, CPF 024706832-20, CI: L-77-0AB/PA, residente à Rua Mundurucus, 1531, Apt? 3, em Belém, Estado do Pará, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, com a interveniên cia da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, do ravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que preceitua o artigo 18, item XVII do Decreto-lei 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "h" do \$ 29 do artigo 128 do Decreto-lei 200, de 28 de fevereiro de 1967;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O presente Contrato objetiva a prestação de serviços na transferência de animais bo vinos, bubalinos e equinos das fazendas e/ou criatórios lo calizados nas regiões do Baixo e Médio Araguari para a loca lidade denominada TAOQUEIRO, em face as enchentes e o conse quente transbordamento daquele rio, o que impede a sobrevi vência das sobre ditas espécies animais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE

- a) O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de Cr\$ 600.000,00 (siscentos mil cruzeiros) por dia de execu-ção dos serviços definidos na Cláusula Segunda deste Termo, perfazendo um total de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), por um prazo determinado de dez (10) dias, a contar da data de inicio efetivo dos trabalhos na região atingida;
- b) Assegurar ao CONTRATADO o fornecimento do combustível (óleo diesel) necessário à execução dos serviços ora contratados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato , através da SEAG pelo seu Departamento de Produção Agropecuária.

II - DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços objetivados em Cláusula específica deste instrumento, utilizando equipamentos próprios \overline{e} adequado ao transporte de animais de grande porte;
- b) Manter pessoal necessário e suficiente para execução do presente Contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) Na execução dos serviços contratados, proceder com esmero e cuidados, evitando perdas de animais por culpa ou dolo, quando da transferência dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - MULTA: A inexecução total ou parcial do presente instrumento ensejerá ao GOVERNO a sua rescisão e pagamento pelo CONTRATADO de multa equivalente a dez por cento (10%) do valor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Contrato, correrão à conta do Fundo de Praticipação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 2018, emitida em 20 de março de 1984.

CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Contrato serão liberados em duas (02) parcelas iguais no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), sendo a primeira apos assinatu ra e publicação deste ato no Diário Oficial do Território, e a segunda após o término da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado através de aditamento, para o fiel cumpri mento dos motivos que lhe deram origem.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer Cláusulas, condições ou obrigações do presente Contrato, bem como por motivos de conveniência ou por acordo entre as par tes contratadas, provocará sua imediata rescisão, indepentente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas

surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumen to de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro. da Comarca de Macapa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito,na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá (AP), 20 de março de 1984

ANNIBAL BARCELLOS CONTRATANTE

LEONARDO LOBATO TAVARES
CONTRATADO

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES SEAG

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos Meire Jane Monteiro

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA (P) Nº 02/84 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 19 - Tornar sem efeito a licitação objeto de Alie nação nº 01/84 - CA, de veículos Considerados Inserviveis , a nível de Tomada de Preço, por razões Administrativas.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

CABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapã, 22 de Março de 1.984.

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA Secretário de Administração

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES e MARCIA SUE-LY PINHEIRO.

Ele é filho de Olindo Bastos Nunes e de Maria Cunha Nunes.

Ela é filha de Francisco das Chagas Pinheiro e de Maria Iolanda Pinheiro.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapa, 26 de março de 1984.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO Escrevente Autorizada

A indicação de 2% do Imposto de Renda Devido por sua empresa apóia o Mobral e o brasileiro.

Cuide de seu automóvel, de sua moto.
Se você bater, o prejuízo é seu também.
Se você for acidentado, é você quem sofre...
Respeite a vida.
Dirija



21 mil brasileiros morrem anualmente em acidentes de trânsito!

Essa estatística é crescente. Isso significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos de aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando, se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Voce pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Começe hoje.

